

ANEXO MODELO DE REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

INSTITUTO DE ARTES

DEPARTAMENTO DE MÚSICA

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE MÚSICA, LICENCIATURA, PRESENCIAL, DIURNO E NOTURNO, E LICENCIATURA A DISTÂNCIA

Aprova o Regulamento Atividades Complementares dos Cursos de Música, Licenciatura, presencial, Diurno e Noturno, e à Distância

O Colegiado de Graduação de Curso Departamento de Música (MUS) do Instituto de Artes (IdA) da Universidade de Brasília – UnB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em sua 441ª Reunião, realizada em 10 de setembro de 2024, e CONSIDERANDO:

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A Resolução da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – Resolução CNE/CP n. 2/2019, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica – BNC-Formação.

A Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe n. 87, de 31 de março de 2006, criando a concessão de créditos para os cursos de graduação da UnB;

O Estatuto e Regimento Geral da UnB;

A Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG da UnB n. 1, de 31 de janeiro de 2022 (SEI 7657032), estabelecendo os processos de criação, de reformulação e de revisão de projetos pedagógicos de cursos de graduação da Universidade;

A Resolução CNE/CES nº 2/2004 estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação de Música ;

O Projeto Pedagógico do Curso de Música, Licenciatura, Diurno e Noturno na modalidade presencial e o Projeto Pedagógico do Curso de Música à Distância e o perfil do egresso/profissional neles definido;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução institui o regulamento com as regras gerais a serem observadas no desenvolvimento das Atividades Complementares dos Cursos de Música Licenciatura, presencial, Diurno e Noturno, e a Distância do Departamento de Música, Instituto de Artes da Universidade de Brasília.

Art. 2º A integralização de horas nos cursos de graduação em Música poderá ser efetivada em duas modalidades: Componentes Curriculares Obrigatórios e Componentes Curriculares Optativos;

§ 1º Os Componentes Curriculares Optativos poderão ser integralizados por meio de: Cadeias de Seletividade; Atividades Complementares; Componentes Curriculares Eletivos e Componentes Curriculares Optativos.

Art. 3º Nos cursos de Música, Licenciatura, presencial - Diurno, os alunos poderão integralizar até **300h** de Atividades Complementares. Para os cursos de Música, Licenciatura, presencial - Noturno e EaD, a integralização poderá ser de até **360h** de Atividades Complementares.

Art 4º Constituem objetivos das Atividades Complementares:

I Envolver o educando, pela abordagem transdisciplinar, em trabalhos acadêmicos que possam enriquecer e qualificar o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã.

II Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante.

III Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais.

IV Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, possibilitando ao educando ampliar a sua formação com experimentos e vivências acadêmicos, internos ou externos ao Curso.

Art. 5º Para fins deste Regulamento, as Atividades Complementares abrangerão quatro blocos formativos, que podem apresentar atividades interrelacionadas. Cada um deles possui uma carga horária referente às atividades desenvolvidas pelo estudante, a saber:

Bloco I - Atividades musicais e artístico-culturais - são atividades relativas a produção e atuação musical que abrangem: *performance* em salas de concerto, auditórios, casas de shows, festivais, concursos, eventos; gravação de CD, DVD, CD-ROM, programas de rádio ou TV; produção musical de discos, shows, trilha sonora de filmes e documentários; participação em espetáculos musicais como performer e espectador; atividades artísticas relacionadas a projetos e programas de extensão e de natureza cultural e educativa (projetos PIBID, PET, Mais Educação, Mais Cultura e similares). Nesta atividade o aluno poderá integralizar até **210h**.

Bloco II - Atividades científico-acadêmicas - atividades desenvolvidas como participação em eventos científicos, apresentação de trabalho acadêmico em eventos científicos (comunicação de pesquisa ou relato de experiência); participação em projeto de iniciação científica como voluntário; participação em grupos de pesquisa; atividades científicas relacionadas a projetos e programas de extensão e de natureza cultural e educativa (projetos PIBID, PET, Mais Educação, Mais Cultura e similares); participação em cursos, minicursos e oficinas. Nesta atividade o aluno poderá integralizar até **210h**.

Bloco III - Atividades Docentes - atividades relacionadas ao ensino e aprendizagem musical, mas que não caracterizam atividades de estágio curricular como: regência de cursos, minicursos, *workshops*, oficinas; realização de palestras; participação em projeto de iniciação à docência (PIBID, Pro-Docência, Monitoria), produção de materiais didáticos, tutoria (programas de tutoria), projetos PET. Nesta atividade o aluno poderá integralizar até **210h**.

Bloco IV - Atividades de Gestão e Administração - atividades relacionadas a gestão escolar ou a atividades de ensino e aprendizagem musical, como: participação no Centro Acadêmico, participação em comissões e órgãos colegiados, participação e colaboração na elaboração e acompanhamento do Projeto Pedagógico do Curso; coordenação de eventos; coordenação e supervisão de cursos e projetos em música; atividades de gestão relacionadas a projetos e programas de extensão e de natureza cultural e educativa (projetos PIBID, PET, Mais Educação, Mais Cultura e similares). Nesta atividade o aluno poderá integralizar até **120h**.

Art. 6º As atividades realizadas nos horários de aula e com conteúdo e avaliação de componentes curriculares serão consideradas práticas de sala de aula e atividades de disciplinas, não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para situações extracurriculares como grandes eventos do curso e/ou da instituição que se caracterizam como semana específica do calendário acadêmico.

Art. 7º Os componentes curriculares extracurriculares poderão ser oferecidos como Atividades Complementares para os Cursos de graduação em Música, desde que não sejam cursadas ou aproveitadas como componentes curriculares optativos ou eletivos no currículo do aluno.

Art. 8º Uma mesma atividade complementar não poderá integralizar horas em mais de uma modalidade de atividade, por exemplo: monitoria e atividades complementares ou atividades de extensão e atividades complementares.

Parágrafo Único: A carga horária que exceder as **330h de Atividades de Extensão**, obrigatórias, poderão ser integralizadas como Atividades Complementares.

CAPÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º A solicitação de integralização de carga horária como Atividades Complementares deve ser requerida no penúltimo semestre (7º nível) dos cursos de graduação em Música, Licenciatura.

Parágrafo único: O Portfólio de Atividades Complementares poderá ser entregue em formato impresso ou digital na coordenação do respectivo Curso por meio impresso ou envio digital.

Art. 10º Para a integralização da carga horária, o(a) estudante deverá apresentar à Coordenação do curso de Música, Licenciatura, um *portfólio* com relato das atividades realizadas e comprovantes de sua participação conforme Formulário de preenchimento de atividades e carga horária;

§ 1º As atividades complementares devem estar relacionadas com a formação dos

estudantes;

§ 2º As atividades complementares relatadas devem ter sido realizadas no período de duração do curso de graduação em Música, Licenciatura.

§ 3º O *portfólio* será avaliado segundo critérios especificados neste documento por uma comissão formada por 2 (dois/duas) professores(as) do quadro docente do Curso de Música, Licenciatura da UnB.

§ 4º O portfólio deve conter documentos **comprobatórios da participação ou atuação** do(a) aluno(a) nas atividades relatadas.

§ 5º Os documentos apresentados devem ser identificados com o nome do(a) aluno(a), nome do(a) professor ministrante, sempre que pertinente, (palestras, oficinas, cursos), nome da instituição promotora da atividade, data com dia, mês e ano e a carga horária.

§ 6º O(A) aluno(a) deve apresentar o portfólio organizado, devidamente identificado, com páginas numeradas sequencialmente, com indicação das quatro áreas de integralização de horas: 1) musicais e artístico-culturais; 2) científico- acadêmica 3) docente e 4) gestão e administração;

§ 7º O portfólio deve conter um **breve memorial ou reflexão (síntese reflexiva) sobre as atividades desenvolvidas**, expressando a pertinência das mesmas para o processo de formação humanística e específica do(a) aluno(a).

Art. 11º O portfólio e os documentos anexos devem ser entregues à coordenação do curso.

§ 1º O portfólio de Atividades Complementares deverá ser entregue para a Coordenação de Graduação de Curso com os comprovantes das atividades extracurriculares. Não serão aceitos portfólios com comprovantes entregues separadamente.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Atividades Complementares, professores(as) designados pelo Colegiado de Curso de Graduação para avaliar o portfólio de Atividades Complementares, deverá verificar a pertinência e validade dos comprovantes das atividades extracurriculares.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE HORAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12º A integralização de horas como Atividades Complementares poderá ser distribuída em um ou mais blocos dentre os quatro blocos apresentados no **Art. 5** deste regulamento, segundo as atividades de aprofundamento desenvolvidas pelo discente.

Parágrafo único: As atividades que excederem o limite de aproveitamento discriminadas em cada item dos blocos citados no quadro de creditação de Atividades Complementares não serão consideradas para a pontuação final de horas.

Art 13º A integralização da carga horária de Atividades Complementares será

efetivada pela Coordenação de Curso de Graduação no SIGAA e HE do(a) estudante por meio de componente curricular específico, optativo, de Atividade Complementar conforme

SIGAA, PPC e Regulamento do Curso de Música, Licenciatura, Diurno e Noturno, na modalidade presencial e Regulamento do Curso de Música, Licenciatura à Distância.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO, DO CONTROLE E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14º As Atividades Complementares dos Cursos de Música, Licenciatura, serão coordenadas, controladas e documentadas pela Coordenação de Curso de Graduação de Licenciatura, Diurno e Noturno, e à Distância, por meio do "Portfólio de Atividades Complementares", elaborado pelos(as) discentes.

§ 1º A composição da Comissão das Atividades Complementares observará a indicação de pelo menos dois(duas) professores(as) dos cursos de Música, Licenciatura para análise de cada portfólio, que deverão ser indicados e aprovados pelo Colegiado de Curso de Graduação do Departamento de Música conforme **Art. 10º**.

§ 2º Compete à Coordenação de Curso de Graduação

I Elaborar, juntamente com a Comissão de Atividades Complementares, Edital para elaboração e entrega de Portfólio de Atividades Complementares;

II Orientar os(as) discentes quanto a possibilidade de integralização de Atividades Complementares como componente curricular optativo

III Orientar os (as) discentes sobre a elaboração e submissão de Portfólio de Atividades Complementares conforme Edital específico.

IV Acompanhar, juntamente com a Comissão de Atividades Complementares, o encaminhamento e as avaliações dos Portfólios de Atividades Complementares.

V Propor alterações, acréscimos e correções no Portfólio de Atividades Complementares e neste Regulamento para apreciação do NDE do curso.

VI Encaminhar ao Colegiado de Curso de Graduação, as alterações, acréscimos e correções no Portfólio de Atividades Complementares e neste Regulamento após aprovação pelo NDE do curso.

VII Encaminhar ao Colegiado de Curso de Graduação nova composição da Comissão de Atividades Complementares.

§ 3º Compete à Comissão de Atividades Complementares:

I Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso, deliberando sobre a carga horária a ser integralizada nesta modalidade e possíveis alterações em

quadro de atribuição de créditos “Quadro de Creditação de Atividades Complementares” conforme este Regulamento.

II Determinar o quantitativo de horas das Atividades Complementares credenciadas.

III Divulgar, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

IV Estabelecer o período do semestre letivo no qual o estudante poderá solicitar a inclusão de atividades complementares.

V Analisar a solicitação e documentação comprobatória pertinente encaminhada pelo estudante, manifestando-se no prazo de até 15 dias.

VI Deferir ou indeferir a(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s) e pleiteada(s) pelo(a) estudante.

VII Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 4º Compete à Secretaria Acadêmica , em auxílio à Comissão das Atividades Complementares:

I Receber as solicitações dos estudantes, em período pré-estabelecido, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, dando-lhes encaminhamento cabível.

II Encaminhar para os(as) discentes, formulário específico para preenchimento da carga horária de Atividades Complementares e indicação de página dos respectivos comprovantes das atividades.

III Encaminhar para os(as) discentes Edital de Atividades Complementares, elaborado pela Coordenação de Curso com apoio da Comissão de Atividades Complementares;

IV Orientar os(as) discentes quanto ao preenchimento e encaminhamento do Portfólio de Atividades Complementares.

§ 5º Compete ao Colegiado do Curso , integradamente à Coordenação de Curso de Graduação:

I Indicar membros para compor a Comissão de Atividades Complementares;

II Definir o limite máximo de horas passíveis de contabilização como Atividades Complementares no Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso.

III Aprovar normas complementares, definitivas ou transitórias, para os casos não previstos neste Regulamento.

Art.15º Compete ao(à) estudante, em consonância com as instâncias de coordenação, controle e documentação em torno da Comissão das Atividades Complementares:

I Solicitar a homologação das horas empregadas em Atividades Complementares, respeitado o período previamente estabelecido.

II Preencher o(s) formulário(s) de solicitação de inclusão de atividade(s) complementar(es) realizada(s), conforme especificado neste Regulamento, e entregá-lo(s), tempestivamente, junto com os correspondentes documentos comprobatórios, na Secretaria Acadêmica.

III Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, inclusive o devido lançamento

das horas correspondentes reconhecidas em seu HE, em caso de deferimento.

IV Organizar a distribuição das atividades ao longo do Curso e entre as várias modalidades previstas neste Regulamento.

V Efetuar alterações e adequações do Portfólio conforme orientação e solicitações da Coordenação de Curso e Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O percentual de aproveitamento de carga horária de cada atividade complementar apresentada pelo aluno será estudado pela comissão, tendo em vista as singularidades de cada atividade conforme tabela de pontuação.

Parágrafo único: A avaliação da comissão pode determinar a relação de horas a serem validadas. Assim, uma atividade que tenha uma indicação de carga horária de **60** horas pelo discente, pode ter aproveitamento de **30** horas, conforme análise e julgamento da comissão.

Art. 17º Casos omissos serão deliberados pela comissão responsável pela avaliação.

Art. 18º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Música, Licenciatura, presencial, Diurno e Noturno, e a Distância pelas instâncias competentes na UnB.

Brasília, 11 de setembro de 2024.

Quadro de Creditação de Atividades Complementares

| Bloco I: Atividades musicais e artístico-culturais – até 210h | | |
|--|---|--|
| Atividade | Limite de aproveitamento | Documentos comprobatórios |
| Apresentação solo em eventos de alcance regional, nacional ou internacional (auditórios, teatros, centros culturais, bares e outros) | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizadas no máximo 2h por evento | Programa da apresentação datado, cartazes, flyer ou site de divulgação ou reportagem; ou declaração de apresentação do estabelecimento ou organizador(a) responsável pelo evento. |
| Apresentação em grupo musical em eventos de alcance regional, nacional ou internacional (auditórios, teatros, centros culturais, bares e outros) | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizadas no máximo 2h por evento | Programa da apresentação, datado, cartazes, flyer ou site de divulgação ou reportagem; ou declaração de apresentação do estabelecimento ou organizador(a) responsável pelo evento. |

| | | |
|---|---|---|
| Participação em orquestra, banda sinfônica, militar ou coral | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas no máximo 2h por evento | Programa da apresentação datado, cartazes, flyer ou site de divulgação ou reportagem; ou declaração de apresentação do estabelecimento ou organizador(a) responsável pelo evento. |
| Gravação de mídia audiovisual (solo ou grupo instrumental). | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizada no máximo 1h por obra | Cópia da capa do Cd, vídeo ou página (com link) com destaque para a autoria. |
| Participação em mídia audiovisual de outro(a) músico/musicista (solo ou grupo instrumental). | Até 30h pelo conjunto, sendo contabilizada no máximo 1h por obra | Cópia da capa do Cd, vídeo ou página (com link) com destaque para a participação. |
| Produção de mídia audiovisual de outro(a) músico/musicista (solo ou grupo instrumental). | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizada no máximo 1h por obra | Cópia da capa do Cd, vídeo ou página (com link) com destaque para a produção. |
| Participação em concurso na área de música | Até 30h pelo conjunto, sendo contabilizadas no máximo 2h por concurso. | Cópia da declaração de participação no concurso. |
| Participação em festival de música | Até 210h pelo conjunto | Certificado ou declaração de participação no evento com a carga horária. |
| Prêmio em concurso ou festival de música | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizadas no máximo 4h por concurso ou festival | Cópia do diploma de premiação e da divulgação do concurso. |
| Composição ou arranjo musical para instrumento solo, grupo musical, cinema, peça teatral, jogo e plataformas tecnológicas | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizada no máximo 1h por obra | Cópia da partitura, gravação da música e/ou de registro autoral ou mídia digital contendo a página (com link) com destaque para a produção. |
| Produção cultural (curtas, musicais, peças teatrais, espetáculos, exposições) | Até 16h pelo conjunto, sendo contabilizadas até no máximo 4h por produção | Programa do evento datado e folder/flyer de divulgação do evento com destaque para a produção. |
| Apresentação musical como ouvinte | Até 15h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 2h por apresentação | Síntese comentada e ticket da apresentação musical com data. |

| | | |
|---|--|--|
| Ida a eventos culturais: exposição, visita ao museu, feiras culturais, lançamentos de livros e/ou peças de teatro | Até 10h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 2h por evento | Síntese comentada e ticket/bilhete do evento com data. |
| Cine cultural (preferência documentários e filmes temáticos sobre música) | Até 4h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 1h por apresentação | Síntese comentada e ticket/bilhete do evento com data. |
| Participação em campeonatos Esportivos | Até 4h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 1h por campeonato. | Certificado de participação |

Bloco II: Atividades científico-acadêmicas - até 210h

| Atividade | Limite de aproveitamento | Documentos comprobatórios |
|--|---|--|
| Participações em eventos científicos (palestras, simpósios, congressos, encontros e similares) | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizados até 15 horas por evento. | Certificado ou declaração assinada pela organização do evento. |
| Participação em Organização de Eventos (palestras, simpósios, congressos, encontros e similares) | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 15 horas por evento. | Certificado ou declaração assinada pela organização do evento. |
| Apresentação de trabalho em evento científico - poster | Até 40h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 2 horas por poster. | Certificado ou declaração assinada pela organização do evento. Resumo do trabalho apresentado ou texto completo (quando for o caso) |
| Apresentação de trabalho em evento científico - comunicação oral | Até 80h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 4 horas por comunicação | Certificado ou declaração assinada pela organização do evento. Resumo do trabalho apresentado ou texto completo (quando for o caso) |
| Publicação de trabalho em periódico científico nacional (texto completo) | Até 120h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 10 horas por trabalho | Texto completo, cópia da capa do periódico e número do ISBN/ISSN (quando for o caso). Declaração de aceite do trabalho para publicação com data. |
| Publicação de trabalho em periódico científico internacional (texto completo) | Até 160h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 20 horas por trabalho | Texto completo, cópia da capa do periódico e número do ISBN/ISSN (quando for o caso) ou declaração de aceite do trabalho para publicação com data. |

| | | |
|---|---|---|
| Publicação de capítulo de livro nacional (texto completo) | Até 120h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 20 horas por capítulo | Texto completo, cópia da capa do livro e número do registro na Biblioteca Nacional (quando for o caso) ou declaração de aceite do organizador do livro com data. |
| Publicação de livro nacional (texto completo) | Até 150h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 50 horas por livro | Apresentação do livro ou ebook contendo ficha catalográfica e conselho editorial (quando for o caso) |
| Resenha de livro publicado em periódico científico da área | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 10 horas por resenha | Resenha publicada, cópia da capa do periódico ou declaração de aceite do periódico/conselho editorial com data. |
| Participação como ouvinte em defesa de Tese de Doutorado e/ou Dissertação de Mestrado Acadêmico ou Profissional | Até 20h pelo conjunto, sendo contabilizada até 1 horas por defesa | Apresentação de relatório com síntese reflexiva sobre o trabalho assistindo e considerações da banca. Declaração de presença com assinatura do professor orientador |
| Participação como ouvinte em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização | Até 20h pelo conjunto, sendo contabilizada até 1 horas por defesa | Apresentação de relatório com síntese reflexiva sobre o trabalho assistindo e considerações da banca. Declaração de presença com assinatura do professor orientador |
| Participação em cursos, minicursos ou oficinas na área de Educação Musical (questões pedagógicas) | Para cursos com até 15h: limitado a 30h; Para cursos entre 15h e 30h: limitado a 60h; Para cursos com mais de 30h: limitado a 90h | Certificado ou declaração com data e carga horária do curso, minicurso ou oficina. |
| Participação em cursos, minicursos ou oficinas na área de música | Para cursos com até 15h: limitado a 30h; Para cursos entre 15h e 30h: limitado a 60h; Para cursos com mais de 30h: limitado a 90h | Certificado ou declaração com data e carga horária do curso, minicurso ou oficina |
| Participação em cursos, minicursos ou oficinas em outra área. | Para cursos com até 15h: limitado a 15h; Para cursos entre 15h e 30h: limitado a 30h; Para cursos com mais de 30h: limitado a 60h | Certificado ou declaração com data e carga horária do curso, minicurso ou oficina |

| Bloco III: Atividades Docentes - até 210h | | |
|---|--|--|
| Atividade | Limite de aproveitamento | Documentos comprobatórios |
| Ministrar palestras, minicursos, cursos ou oficinas específicas da área de atuação do curso; | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 4h por atividade | Certificado ou declaração da organização do evento contendo data, período e carga horária de cada atividade ministrada |
| Ministrar aulas particulares de instrumento musical, prática de conjunto ou disciplinas teóricas | Até 60h pelo conjunto | Síntese reflexiva sobre a atividade docente com declaração do aluno e/ou responsável contendo período ministrado e carga horária total. |
| Atuar como professor em escolas alternativas de música | Até 90h pelo conjunto | Síntese reflexiva sobre a atividade docente com declaração da escola contendo período ministrado e carga horária total. |
| Atuar como professor em escolas particulares de Educação Básica como professor de música ou Arte | Até 120h pelo conjunto | Síntese reflexiva sobre a atividade docente com declaração da direção da escola contendo período ministrado e carga horária total. |
| Atuar como professor em escolas da rede pública de Educação Básica como professor de música ou Arte | Até 160h pelo conjunto | Síntese reflexiva sobre a atividade docente com declaração da direção da escola contendo período ministrado e carga horária total. |
| Atuar como tutor em componentes curriculares do curso | Até 30h por atuação por semestre, Máximo 4 semestres. | Comprovante de tutoria e declaração do professor orientador sobre atividade de tutoria. (Não pode haver duplicidade de horas de monitoria) |
| Elaboração de materiais didáticos escritos | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 5h por material | Cópia do material elaborado ou página (com link) com destaque para autoria. |
| Elaboração de materiais didáticos por meio de mídia digital | Até 90h pelo conjunto, sendo contabilizada até 1h por material | Roteiro de gravação e material desenvolvido por meio de Cd, Dvd ou página (com link) com destaque para o material elaborado ou autoria quando necessário |

| Bloco IV: Atividades de Gestão e Administração - até 120h | | |
|--|---------------------------------|----------------------------------|
| Atividade | Limite de aproveitamento | Documentos comprobatórios |

| | | |
|---|---|---|
| Participação em centro acadêmico como presidente | Até 120h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 30h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Participação em centro acadêmico como membro da direção | Até 80h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 20h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Participação em órgão colegiado do curso | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 15h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Participação em órgão colegiado do Instituto ou da UnB | Até 80h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 20h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Participação em comissões | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 15h por semestre. | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Coordenação de evento | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 15h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Coordenação de curso | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 15h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |
| Cargo de Direção em escolar ou curso | Até 60h pelo conjunto, sendo contabilizadas até 30h por semestre | Declaração do MUS e cópia do resultado da eleição. Ato de nomeação; |



Documento assinado eletronicamente por **Simone Lacorte Recôva, Coordenador (a) de Graduação da Licenciatura do Departamento de Música**, em 12/09/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11691505** e o código CRC **A86A0043**.

Referência: Processo nº 23106.078869/2023-81

SEI nº 11691505

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, , Brasília/DF, CEP 70910-900
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unb.br>